



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



42º CONSELHO DIRETOR **52ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL**

Washington, D.C., 25 a 29 de setembro de 2000

Tema 6.1 da Agenda Provisória

CD42/24 (Port.)

8 agosto 2000

ORIGINAL: INGLÊS

SELEÇÃO DE UM ESTADO MEMBRO DA REGIÃO DAS AMÉRICAS PARA INTEGRAR O COMITÊ ASSESSOR DE GESTÃO DO PROGRAMA DE AÇÃO SOBRE MEDICAMENTOS DA OMS AO TÉRMINO DO MANDATO DA COLÔMBIA

O Programa de Ação sobre Medicamentos (DAP) da OMS, estabelecido em 1981, tem por objetivo ajudar os Estados Membros a garantir o abastecimento regular de medicamentos essenciais de qualidade aceitável e baixo custo, contribuindo assim à consecução da meta de saúde para todos. Esse programa aborda temas altamente complexos de natureza tecnológica, social, política e econômica inerentes ao desenvolvimento e execução das políticas farmacêuticas nacionais.

Considerou-se necessário criar um Comitê Assessor de Gestão (MAC) para que se ocupe dos temas de gestão e de política pertinentes e assegure a continuidade e a coerência do Programa de Ação sobre Medicamentos da OMS, que realiza uma ampla gama de atividades financiadas principalmente com fundos que não são provenientes do orçamento ordinário da OMS. Os termos de referência desse Comitê encontram-se no Anexo A. O Comitê tem a responsabilidade formal de assessorar o Diretor-Geral sobre questões relacionadas com a política, a estratégia, as finanças, a gestão, a vigilância e a avaliação do DAP.

No que diz respeito à representação regional, adotou-se um sistema escalonado para o rodízio dos membros, a fim de estabelecer um ciclo de três anos no qual ocorre, anualmente, a substituição de quatro dos doze membros regionais. O Conselho Diretor, como Comitê Regional da OMS para as Américas, seleciona dois Estados Membros, cada um deles com a faculdade de designar uma pessoa para integrar o MAC.

Os dois países que atualmente representam a Região das Américas, cada um com mandato de três anos, são Colômbia (agora em seu terceiro ano) e México (em seu primeiro ano). A título de informação, encontra-se em anexo um quadro indicativo dos membros regionais do MAC (Anexo B).

Solicita-se ao Conselho Diretor que selecione um Estado Membro para substituir a Colômbia por um período de três anos, de 1º de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2003. Os termos de referência permitem a reeleição para integrar o MAC. Sugere-se que a seleção seja feita dentre os países que estejam aplicando políticas sobre medicamentos e implementando programas nesse campo.

Anexos

PROGRAMA DE AÇÃO SOBRE MEDICAMENTOS DA OMS

Termos de referência do Comitê Assessor de Gestão

O Comitê Assessor de Gestão (MAC) representa os interesses e as responsabilidades dos parceiros externos da OMS que com ela colaboram no seu Programa de Ação sobre Medicamentos. Atua como órgão assessor do Diretor-Geral da OMS e formula recomendações sobre questões relacionadas com a política, a estratégia, as finanças, a gestão, a monitorização e a avaliação do Programa de Ação sobre Medicamentos (DAP) da OMS.

Funções

- Examinar, analisar e orientar o programa de atividades e os respectivos orçamentos do DAP e formular as recomendações apropriadas ao Diretor-Geral.
- Examinar as medidas previstas pelo Diretor-Geral para o financiamento e administração do DAP.
- Examinar os planos de ação a longo prazo e suas implicações financeiras.
- Examinar as demonstrações financeiras do DAP.
- Examinar os relatórios periódicos de avaliação do progresso do DAP na consecução dos seus objetivos e apresentar os resultados dessa avaliação e as recomendações ao Diretor-Geral.
- Recomendar procedimentos para melhorar, na medida em que seja necessário, a coordenação entre as atividades do DAP e as de outros programas e organizações pertinentes.
- Considerar quaisquer outros assuntos relacionados com o DAP que lhe tenham sido encaminhados pelo Diretor-Geral, pelo Diretor do DAP ou por qualquer membro do Comitê.

No desempenho das suas funções, o Comitê Assessor de Gestão será informado sobre todas as decisões de política e as recomendações da Assembléia Mundial da Saúde e do Conselho Executivo relacionadas com o DAP ou com a Estratégia Revisada sobre Medicamentos (RDS) da OMS.

Integrantes

Membros

- Os representantes dos governos dos países que tenham contribuído com recursos financeiros para apoiar o orçamento geral do DAP durante os dois anos anteriores.
- Dois Estados Membros que estejam aplicando políticas sobre medicamentos e implementando programas nesse campo de cada uma das seis Regiões da OMS, selecionados pelos respectivos Comitês Regionais por um período de três anos. Deve-se solicitar aos Comitês Regionais, responsáveis pela seleção dos representantes, que os selecionem dentre os países que estejam aplicando políticas sobre medicamentos essenciais e implementando programas nesse campo.
- As principais organizações internacionais que estejam colaborando na execução da RDS da OMS, tais como o PNUD, o UNICEF, a UNIDO e o Banco Mundial.

Observadores

- Outras partes interessadas convidadas pelo Diretor-Geral para estarem presentes como observadores. O Presidente do MAC, que deverá ser em princípio o representante de um governo, será eleito pelos membros do MAC e dentre eles por um período de dois anos. Embora possa ser reeleito, não poderá servir por dois mandatos consecutivos. O Presidente presidirá as reuniões do MAC e assumirá qualquer função adicional que lhe seja designada, de conformidade com o Diretor-Geral da OMS. Insta-se os observadores a participarem nas deliberações do MAC.

Funcionamento

O Comitê Assessor de Gestão se reunirá uma vez por ano. Essa reunião se concentrará na revisão do programa do DAP, levando em conta tanto o apoio financeiro comprometido quanto a coordenação anterior, atual e futura da ajuda externa às principais áreas de atividade do DAP (apoio aos países, atividades de desenvolvimento, pesquisa

operacional e gestão). Essa reunião também examinará e orientará o programa e o orçamento respectivo para os anos seguintes. O MAC poderá reunir-se com maior frequência por proposta do seu presidente ou do Diretor-Geral da OMS e com a anuência deste. O MAC decidirá sobre o seu método de trabalho, que poderá incluir a criação de vários subcomitês funcionais. Todos esses subcomitês atuarão como assessores do MAC. Em cada reunião do MAC será eleito um relator dentre os seus membros, que contribuirá para assegurar que as decisões tomadas durante a reunião sejam adotadas e registradas antes do seu encerramento. O MAC deverá, sempre que possível, adotar suas conclusões por consenso.

Para os propósitos mencionados, a OMS proporcionará ao MAC os serviços de secretaria e de apoio que se façam necessários e sejam razoáveis.

COMITÊ ASSESSOR DE GESTÃO DO PROGRAMA DE AÇÃO SOBRE MEDICAMENTOS DA OMS

Representação regional: Região das Américas

	MAC1 1989	MAC2 1990	MAC3 1991	MAC4 1992	MAC5 1993	MAC6 1994	MAC7 1995	MAC8 1996	MAC9 1997	MAC10 1998	MAC11 1999	MAC12 2000
Bolívia	xxx	xxx	xxx									
Jamaica	xxx	xxx										
Equador			xxx	xxx	xxx							
Argentina				xxx	xxx	xxx						
México						xxx	xxx	xxx				
Chile							xxx	xxx	xxx			
Barbados									xxx	xxx	xxx	
Colômbia										xxx	xxx	xxx
México												xxx